



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N°. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

RESOLUÇÃO Nº 148/2016

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 6428/2003, em reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

I- DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - As entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, no município de São José dos Campos somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 91 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Para efetivação do Registro no CMDCA é necessário que a entidade realize atendimento para crianças e adolescentes e preencha os requisitos:

- I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - Estar regularmente constituída;
- IV - Ter em seus quadros pessoas idôneas.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA

Art. 3º - As entidades interessadas deverão apresentar junto ao CMDCA na Av. Dr. João Guilhermino nº 429 - Centro - Edifício Saint James - 1º andar - sala 11.

I - Ofício dirigido ao Coordenador do CMDCA em papel timbrado da entidade solicitando o registro;

II - Preenchimento de uma via do formulário de Solicitação fornecido pelo CMDCA (**Anexo I**) com apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada na ordem solicitada e devidamente enumerada:

- a) Prova de constituição legal - Estatuto Social, adaptado ao novo código civil;
- b) Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Relação nominal da atual Diretoria Estatutária, com endereço, telefone, e-mail, cargo ocupado e mandato;
- d) Atestado de antecedentes criminais negativo de todos os membros da Diretoria Estatutária;

- e) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequado a atividade exercida;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipais, mobiliário e imobiliário;
- g) Plano de Trabalho por Programa/Projeto constando o regime de atendimento na forma definida pelo artigo 90 do ECA (**Anexo II**)
- h) Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Art. 4º - O Registro fica sujeito à revalidação, que deverá ser requerida entre 60 (sessenta) a 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

Art. 5º - As entidades que não possuem sede administrativa no município de São José dos Campos, para executarem seus Programas e Projetos com Criança e Adolescentes, deverão apresentar o pedido de registro do projeto no CMDCA, por meio de ofício, identificando seu endereço e o responsável pelo programa neste município, apresentar o registro da entidade no CMDCA da cidade de origem e cumprir os requisitos do artigo 3º desta resolução.

II – DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º - Para revalidação do Registro a entidade deverá apresentar além dos documentos mencionados no artigo 3º, item II de **a** até **h**, a seguinte documentação:

- I - Relatório com a descrição quantitativa e qualitativa referente às metas, objetivos, metodologia e resultados dos programas/projetos desenvolvidos no biênio anterior, assinado pelo representante legal e técnico responsável da entidade, bem como as modificações ocorridas, se houver, com sua justificativa (**Anexo III**) ;
- II - Balanço financeiro dos últimos dois anos;
- III - Declaração de que a entidade se encontra em situação regular junto aos órgãos de fiscalização financeira estadual e federal.

§ 1º Será considerado novo registro para a entidade que não desenvolveu nenhum programa inscrito para o biênio anterior.

Art. 7º - Será negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.

Art. 8º - O Registro da entidade será cancelado se:

I – Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Dar aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD;

III – Houver determinação judicial;

IV – Não apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 4º, a documentação exigida.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da entidade sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.9º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos, destinados à criança e ao adolescente nos termos do art. 90 e incisos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.10º São documentos exigidos para inscrição de programas e/ou projetos de:

§ 1º Entidades Governamentais

- I. Requerimento de solicitação dirigido à Coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**);
- III. Cópia do CNPJ da entidade governamental;
- IV. Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/ Projeto;
- V. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

§ 2º Entidades Não Governamentais

As entidades não governamentais registradas no CMDCA farão a solicitação de inscrição de seus novos programas/projetos, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação dirigido à coordenação do CMDCA;
- II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**).

IV - Disposições Finais

Art. 11º - Para a entidade governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento solicitando alteração do endereço na inscrição do Programa, dirigido à Coordenação do CMDCA;

II. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

Art. 12º - Para a entidade não governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento solicitando alteração do endereço no Registro da Entidade, dirigido à Coordenação do CMDCA;

II. Cópia do CNPJ Local;

III. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;

IV. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração estatutária ou de composição da diretoria deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 14º - Esta Resolução revoga a Resolução 142/2016 e entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2017.

Francisco Gentil Ferreira

Coordenador do Colegiado do CMDCA

ANEXO I



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N°. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

BIÊNIO:

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone:		e-mail:	
Dias e Horário de Atendimento			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA		Orientação e apoio Sócio familiar	
		Apoio socioeducativo em Meio Aberto	
		Colocação Familiar	
		Acolhimento Institucional	
		Medida Sócio Educativa	
			Prestação de Serviço
			Semiliberdade
			Internação
Outros (especificar)			

Início do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____

Término do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____

INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES - VALIDADE		
	N°	Validade
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS		
Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS		
Conselho Municipal da Assistência social - CMAS		
CEBAS		

DADOS ESTATUTÁRIOS

A entidade está em regular funcionamento desde	/	/		
			Sim	Não
A entidade está cumprindo as finalidades estatutárias?				
A entidade remunera os membros da diretoria?				
A entidade distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores?				
A Entidade destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades?				

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de São José dos Campos.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade

		Outros	Qual
--	--	--------	------

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
Famílias			
Formas de Acesso	Busca ativa		
	Busca Espontânea		
	Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial		
	Requisição Judicial		
	Outra. Qual?		

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO

Vínculo com a Organização	Qtde	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4 PROGRAMAS DE AÇÃO

PROGRAMAS DE AÇÃO EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
PROGRAMAS/PROJETOS EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	

ANEXO III



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N.º. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

BIÊNIO:

RELATÓRIO PARA REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°				
Nome da Mantenedora				
Nome da Entidade Executora				
Endereço da Entidade Executora:				
Telefone:		e-mail:		Site
CNPJ				
Responsável pela Entidade				
Técnico Responsável				
Tipo de atuação da Entidade				
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA	Orientação e apoio Sócio familiar			
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto			
	Colocação Familiar			
	Acolhimento Institucional			
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida		
		Prestação de Serviço		
Semiliberdade				
Internação				
Outros (especificar)				

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO NO BIÊNIO ANTERIOR

Faixa Etária (Especificar)				
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino	
			Feminino	
	Adolescentes		Masculino	
			Feminino	
Famílias				
Formas de Acesso	Busca ativa			
	Busca Espontânea			
	Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial			
	Requisição Judicial			

O atendido contribuiu financeiramente com a entidade? Se contribuiu, qual o valor?	Sim	Não	
---	------------	------------	--

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de São José dos Campos.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade

ANEXO IV



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N°. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO NO CMDCA

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : N°			
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Responsável Legal			
Endereço da entidade:			
Telefone:		e-mail	
Tipo de atuação da Entidade			
Atendimento	Orientação e apoio Sócio familiar		
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto		
	Colocação Familiar		
	Acolhimento Institucional		
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida	
		Prestação de Serviço	
Semiliberdade			
Internação			
Assessoramento	Especificar		
Defesa e Garantia de Direitos	Especificar		

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
Famílias			
Formas de Acesso	Busca ativa		
	Busca Espontânea		

		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial
		Requisição Judicial
		Outra. Qual?

3. PROGRAMA/ PROJETO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever o Programa/Projeto	

4. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA/ PROJETO

Para que será necessário?

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO

Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Resultados Esperados

6. METODOLOGIA

Atividades	Procedimentos Metodológicos	Periodicidade	Responsável

7. CRONOGRAMA

Atividades	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

8. RECURSOS HUMANOS

Equipe de Trabalho				
Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Funções	Qtde

--	--	--	--	--

9. INSTALAÇÕES

Descreva as Instalações onde o Programa/Projeto será realizado

--

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Estratégias Utilizadas	Instrumentos	Participação de outros segmentos na avaliação	Periodicidade

São José dos Campos, _____ de _____ de _____

Responsável Legal

Técnico Responsável